LEI MUNICIPAL Nº 3180

Autoriza doaçpØ de pedra britada e marroada à Sociedade Recreativa Harmonia.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e ou sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar 15m3 (quinze metros cúbicos) de pedra britada nº 1; 15 m3 (quinze metros cúbicos) de pedra britada nº 2 e 5 m3 (cinco metros cúbicos) de pedra marroada, à Sociedade Recreativa Harmonia, para construçpϕ do pavilhpÀ de bolpÀ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 31 DE MARÇO DE 1981.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Sec.Mun.Administraçpø

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer